



PARECER ÚNICO nº. 0257706/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	03498/2001/006/2016	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga (Renovação da Portaria Nº 00367/2011)	37.863/2015	Aguardando publicação
Certidão Nº 17.902/2015 (Poço manual)	35.029/2015	Cadastrada

EMPREENDEDOR: AUTO POSTO PERIM LTDA	CNPJ: 71.221.600/0001-28	
EMPREENDEDOR: AUTO POSTO PERIM LTDA	CNPJ: 71.221.600/0001-28	
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18º 51' 28"	LONG/X 41º 48' 07"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí Grande	
UPGRH: DO4 – Região Hidrográfica do rio Suaçuí Grande		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores de combustíveis.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcelo Dutra Catalunha	REGISTRO: CREA-MG 133500/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 088/2017	DATA: 21/11/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental	1.246.117-4	
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1.219.035-1	
Cíntia Marina Assis Igídio – Gestora Ambiental	1.253.016-8	
Emerson de Souza Perini – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.151.533-5	
De acordo: Adilson Almeida dos Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.366.848-8	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora Regional de Controle Processual	1.354.357-4	



1. INTRODUÇÃO

Com intuito de promover a regularização ambiental, o empreendedor do **AUTO POSTO PERIM** preencheu o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) em 30/05/2016, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB) nº. 0419308/2016 B em 30/05/2016, que instruiu o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Em 18/07/2016, através da entrega de documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº. 03498/2001/006/2016 para a atividade de “Postos revendedores de combustíveis”, código F-06-01-7, de acordo com a DN COPAM nº. 74/2004. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 5.

A DN COPAM nº. 217/2017 publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 08/12/2017, revogou a DN COPAM nº. 74/2004 e entrou em vigor no dia 06/03/2018. Atendendo ao inciso III do Art. 38 da DN COPAM nº. 217/2017, o empreendedor requereu, por meio Protocolo SIAM 250657/2018, a continuidade do processo na modalidade já formalizada, ou seja, analisado à luz da DN COPAM 74/2004.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria nº. 088/2017 no dia 21/11/2017.

Foram solicitadas informações complementares (OF. Supram-LM nº. 237/2017) em 07/12/2017 (recebido em mãos), sendo solicitada a prorrogação do prazo e em 26/01/2018, através do protocolo SIAM nº. 0078075, senado a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 01. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201800000004404830	Marcelo Dutra Catalunha	Engenheiro Ambiental, Civil e de Segurança do Trabalho	PCA/RCA, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRES e Planta Baixa do empreendimento
14201800000004404150	Job Izidoro Pereira	Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho	Treinamento básico em segurança e meio ambiente e Treinamento básico para brigada de incêndio; Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis – PAE/PC; Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais.
14201600000002928915	Robson Alves da Silva	Engenheiro Mecânico	Teste de Estanqueidade
14201800000004337029	Max José Oliveira Birindiba	Geólogo	Investigação Ambiental



			Preliminar
14201500000002671690	Antônia Teixeira de Farias	Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho	Projeto e Execução da Fossa Séptica e Instalação da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO

Fonte: Autos do P.A nº. 03498/2001/006/2016.

2. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por **AUTO POSTO PERIM LTDA.** (CNPJ nº. 71.221.600/0001-28) para execução da atividade de posto revendedor de combustíveis (Cód. DN 74/04 F-06-01-7)¹, para uma capacidade de 180 m³, em empreendimento localizado na Rodovia BR 259, Km 152, Bairro Recanto dos Sonhos, município de Governador Valadares/MG.

Os dados originalmente trazidos no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), fls.37/39, são de responsabilidade da empresa de consultoria ambiental², na pessoa da Sra. Eliana Diniz Eloi, conforme se verifica do instrumento de procura apresentado, fl.41, outorgado pelo sócio proprietário, o Sr. Rubens Perim.

Juntou-se cópia do Contrato Social da Empresa, fls.44/52 e 382/385, e cópia do documento pessoal do Sr. Rubens Perin, fl.42.

O FCE foi retificado conforme se verifica as fls. 557/559. Destaca-se pelas informações prestadas que o empreendimento:

- situa-se em área urbana do município;
- não situa-se no interior ou entorno de Unidade de Conservação;
- faz uso de recurso hídrico não proveniente de concessionária local;
- não fará intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa e intervenção em APP);
- opera a atividade desde 26/09/2001.

Por meio das informações originalmente prestadas no FCE gerou-se o FOB nº. 0419308/2016B (Classe 05), fl.40, que instrui o presente PA de LOC nº.03498/2001/006/2016, sendo, o mesmo formalizado no órgão ambiental em 18/07/2016.

O requerimento de LOC, fl.53, encontra-se firmado pela procuradora outorgada da empresa, a Sra. Markela Vieira Caires dos Santos.

Juntou-se as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, fl.54. Consta no processo conteúdo digital e declaração informando que se trata de cópia dos documentos em meio físico, fl.60 e 486.

¹ A Deliberação Normativa COPAM nº.217/2017 trouxe novos critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais. Nos termos do art. 38, inciso III, da DN COPAM nº. 217/2017 o empreendedor optou pela continuidade da análise nos termos da DN COPAM nº. 74/04, fls.562.

² CEDOV Engenharia Ambiental Ltda.



A Prefeitura de Governador Valadares informou por meio do OF.22/2016-SEPLAN/DCU/GLOPAU de 03/06/2016, fl.55, que a atividade do empreendimento é de uso conforme (Lei Complementar nº.201/15 de Uso e Ocupação do Solo Urbano).

Juntou-se cópia do Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF) da empresa requerente da licença ambiental, fl. 59 e 401, bem como, do consultor/consultoria ambiental, fls.402/403.

O empreendedor apresentou cópia do CNPJ da empresa, o qual consta como “ATIVA” a situação cadastral junto a Receita Federal, fl.556. O empreendedor apresentou, também, cópia do Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo (ANP), fl. 367, bem como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB nº. 058016), com validade até 08/09/2018, fl.14 e 369.

Juntou-se cópia do Contrato com a empresa RESI SOLUTION TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços para o gerenciamento de resíduos, contemplando, logística, destinação final e certificados de destruição dos mesmos. Acompanha a cópia do referido contrato cópia da Licença de Operação emitida pela CETESB em favor da empresa com vigência até 04/07/2021.

Segundo informado o imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Governador Valadares cuja propriedade verifica ser do sócio proprietário da empresa, o Sr. Rubens Perim, fls. 393/397.

O empreendedor manifestou-se que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal, fl.399.

O pedido de licença ambiental consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Diário do Rio Doce de 07/06/2016, fl.216 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 30/11/2017 – Diário do Executivo, Caderno 1, p.14, fl.233.

Conforme se verifica da Certidão nº.1341807/2017, fl.230, emitida pela Supram Leste Mineiro em 28/11/2017, não há débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. Em consulta ao Sistema CAP de Auto de Infração, fl.228, verificou-se a inexistência de débito em desfavor de Auto Posto Perim Ltda.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos pela emissão do FOBI constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado, fls.218/219. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos; parte dos referidos custos encontra-se quitado se verifica das fls. 57/58. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa nº.74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos de análise.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

2.1 Termo de Ajustamento de Conduta

O empreendedor firmou em 15/04/2016 um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o órgão ambiental, registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Governador Valadares – PROT. nº.65683 REG nº. 51289-LIV. 164-B-PÁG. 109, o qual constava originalmente as seguintes obrigações:



Adequação	Prazo
Formalizar o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC) conforme documentação exigida no FOBI.	90 (noventa) dias
Apresentar teste de estanqueidade do SASC, conforme especificado pela DN COPAM 108/07 e respectivas ABNT's/NBR's, bem como, relatório técnico, ART do profissional responsável por sua elaboração e documentos fiscais.	90 (noventa) dias
Apresentar semestralmente relatório de automonitoramento conforme Anexo I deste instrumento.	Durante a vigência do TAC

O referido instrumento foi alterado sendo elaborado o Primeiro Termo Aditivo em 01/08/2016 (PROT. nº. 66961 REG. nº. 51289-LIV.167-B-PÁG.267 AV.02), a fim de alterar os prazos para atendimento às adequações pleiteadas pelo órgão ambiental, a saber:

Adequação	Prazo Original	Novo Prazo	Consideração
Formalizar o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC) ³ conforme documentação exigida no FOBI.	90 (noventa) dias <i>a partir da assinatura em 15/04/2016</i> <i>Vencimento original: 13/07/2016</i>	90 (noventa) dias <i>a partir de 13/07/2016</i> <i>Novo vencimento: 13/10/2016</i>	Adequação Cumprida Processo Administrativo de LOC nº.03498/2001/006/2016 formalizado em 18/07/2016
Apresentar teste de estanqueidade do SASC, conforme especificado pela DN COPAM 108/07 e respectivas ABNT's/NBR's, bem como, relatório técnico, ART do profissional responsável por sua elaboração e documentos fiscais.	90 (noventa) dias <i>a partir da assinatura em 15/04/2016</i> <i>Vencimento original: 13/07/2016</i>	90 (noventa) dias <i>a partir de 13/07/2016</i> <i>Novo vencimento: 13/10/2016</i>	Adequação Cumprida conforme MEMO nº. 300/2017-SUPRAM-LM de 22/11/2017, fl.229.
Apresentar semestralmente relatório de automonitoramento conforme Anexo I deste instrumento.	Durante a vigência do TAC	Durante a vigência do TAC	Adequação Cumprida conforme MEMO Nº300/2017-SUPRAM-LM de 22/11/2017, fl.229.

O TAC firmado expirou sua validade em 15/04/2017 conforme se depreende da Cláusula Quinta do referido instrumento.

Considerando o término de vigência do instrumento e não conclusão da análise processual foi firmado em 29/11/2017 um novo TAC (PROT. nº. 72294 REG nº. 53681-LIV. 192-B-PÁG. 49), o qual estabeleceu as seguintes condições:

³ O Processo de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) – PA nº.14827/2015/001/2016 - Classe 3 foi arquivado em 14/04/2016 conforme se verifica da publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais – IOF/MG – Diário do Executivo, Caderno 1, pág. 74.



Item	Descrição da cláusula	Prazo*	Consideração
01	Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico que comprove a remoção, armazenamento e/ou destinação correta dos Resíduos de Construção Civil – RCC e da sucata dispostos na área do empreendimento.	60 (sessenta) dias	Adequação Cumprida conforme Protocolo SIAM nº 0031627/2018, de 12/01/2018, fl.30 (Pasta do TAC).
02	Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico da comprovação da manutenção do Sistema Separador Água e Óleo - SAO	60 (sessenta) dias	Adequação Cumprida conforme Protocolo SIAM nº 0031627/2018, de 12/01/2018, fl.30 (Pasta do TAC).
03	Apresentar laudo contendo a análise do Monitoramento do Efluente Líquido, após a realização da manutenção, oriundo do Sistema SAO, conforme segue: Locais de amostragem: Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) das Caixas Separadora de Água e Óleo – SÃO. Parâmetros a serem analisados: Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), Substâncias Tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), Óleos Minerais e Óleos Vegetais e Gorduras Animais.	60 (sessenta) dias	Adequação Cumprida conforme Protocolo SIAM nº 0031627/2018, de 12/01/2018, fl.30 (Pasta do TAC).

2.2 Recursos Hídricos

Informa o empreendedor no FCEI, fls. 557/559, que o empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de 02 (duas) captações, a saber:

Portaria nº. 00367/2011 de 16/02/2011. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.13264/2009. Outorgante/Autorizante: Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro. Outorgada/Autorizatária: Auto Posto Perim Ltda., CNPJ: 71.221.600/0001-28. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Suaçuí Grande. – UPGRH: DO4. Ponto captação: Lat. 18°51'27"S e Long. 41°48'10"W. Vazão Autorizada (m³/h): 04. Finalidade: Consumo humano e lavagem de veículos, com tempo de captação 02:00 horas/dia e 12 meses/ano. Prazo: 05 (cinco) anos, a contar do dia 18/02/2011, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar. Município: Governador Valadares. Obrigação da Outorgada/Autorizatária: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro – Maria Helena Batista Murta - Por delegação de competência da Diretora Geral do IGAM nos termos do Art. 1º da Portaria IGAM nº. 028, de 30/07/2009.

Registra-se que o empreendedor promoveu o pedido de Renovação da Portaria de Outorga, PA nº.37863/2015, o qual obteve pareceres técnico e jurídico favoráveis.



Juntou-se, também, cópia da Certidão de Registro de Uso da Água (Processo nº.17902/2015 – Protocolo nº. 609644/2015) com validade até 25/06/2018, fl.561.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Segundo informado no FCE, o **AUTO POSTO PERIM LTDA** iniciou suas atividades em 26/09/2001 com o armazenamento e abastecimento de veículos automotores. O posto realiza a troca de óleo de veículos pesados e não realiza a atividade de lavagem de veículos.

O empreendimento localiza-se na rodovia BR 259, S/N, Bairro Recanto dos Sonhos, zona urbana do município de Governador Valadares – MG, situado nas coordenadas geográficas Latitude 18° 51' 28" S e Longitude 41° 48' 07" O. Com uma área total de 20.020 m² e área construída de 3.768,13 m², possui pista de abastecimento, área para troca de óleo de veículos pesados dentro da pista, estacionamento para caminhões, escritório, sanitários, restaurante/lanchonete terceirizado e uma oficina eletromecânica terceirizada.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 06 (seis) tanques instalados, com capacidade total de armazenamento de 180 m³ (cento e oitenta metros cúbicos) a saber:

Tabela 02. Características dos tanques

Tanque	Combustível	Tipo	Capacidade (m ³)	Ano de instalação
01	DIESEL COMUM	PLENO	30	2013
02	DIESEL S10	PLENO	30	2012
03	DIESEL COMUM	PLENO	30	2001
04	DIESEL COMUM	PLENO	30	2001
05	GASOLINA COMUM	PLENO	30	2001
06	GASOLINA COMUM / ETANOL	BIPARTIDO	30 (15/15)	2001

Fonte: Autos do P.A nº. 03341/2001/004/2016.

Todos os tanques são de PAREDE DUPLA (jaquetados), conforme NBR 13.785. Um dos tanques plenos originalmente era bipartido e foi transformado em pleno. O posto ainda possui um tanque subterrâneo com capacidade de 10 (dez) m³ para armazenar o óleo usado proveniente das trocas de óleo realizadas em uma vala dentro da pista de abastecimento.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*). As áreas de abastecimento de veículos e descarga de combustível são impermeabilizadas. A pista de abastecimento além de ser concretada é circundada por canaletas de drenagem, sendo o efluente destas direcionadas para caixa SAO.

Com o objetivo de garantir a integridade do SASC (Sistema Subterrâneo de Armazenamento de Combustíveis), o posto realiza testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos. Em Janeiro/2016, o empreendimento contratou a empresa AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA para a realização dos testes de estanqueidade que comprovaram que tanto os tanques subterrâneos quanto as linhas de transferência até as bombas, estão estanques. O empreendimento possui



controle de estoque dos combustíveis manipulados através de monitoramento eletrônico intersticial e conforme a DN COPAM nº. 108/08, o teste de estanqueidade deverá ser realizado a cada 60 meses.

O empreendimento dispõe de 14 (quatorze) bombas para abastecimento dos veículos, dotadas de *sump* e *check valve* e os filtros de diesel possuem bacias de contenção e estão localizados dentro da pista de abastecimento.

Atualmente, o empreendimento possui 26 (vinte e seis) funcionários.

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária local, CEMIG.

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Governador Valadares, em área antropizada e não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP.

A cidade localiza-se no vale do rio Doce, a leste da capital do estado, distando desta cerca de 320 km. Ocupa uma área de 2 342,319 km², sendo que 24,4 km² estão em perímetro urbano, e sua população em 2017 era de 280 901 habitantes. O seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,727, considerando como alto em relação ao estado.

O município se encontra na bacia do rio Doce, cujo curso corta o território municipal e banha a zona urbana, sendo o responsável pelo fornecimento de água à maior parte da cidade. Diversos outros cursos d'água banham o município e em conjunto compõem a calha do rio Doce, destacando-se em massa d'água os rios Corrente Grande, Suaçuí Grande, Suaçuí Pequeno e Tronqueiras.

O clima valadarense é caracterizado, segundo o IBGE, como tropical subquente semiúmido, tendo temperatura média anual de 23,9 °C com invernos secos e amenos (raramente frios) e verões chuvosos e com temperaturas elevadas. O índice pluviométrico é de 1.059 milímetros (mm) anuais, concentrados entre outubro e março, sendo julho o mês mais seco, quando ocorrem apenas 14 mm.

A vegetação nativa pertence ao domínio florestal Atlântico (mata Atlântica), restando poucas regiões fragmentadas em meio a áreas reflorestadas, pastagens e ao perímetro urbano.

5. INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de dois poços tubulares. Uma intervenção possui Certidão de Registro de Uso da Água, Processo de Cadastro nº. 17.902/2015, válida até 25/06/2018. A outra intervenção está sendo regularizada por meio do Processo de Outorga nº. 37.863/2015 que foi analisado e apresenta-se com pareceres técnicos e jurídicos favoráveis.

Cumpre salientar que a vazão requerida da renovação da outorga é de 04 m³/dia que será utilizada para consumo humano e lavagem de veículos.

6. INVESTIGAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL

O empreendedor apresentou o Relatório de Investigação Ambiental Preliminar realizado pela empresa PROLIFE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, em Janeiro/2018.

Os trabalhos de caracterização em campo foram inicializados primeiramente com a verificação da locação da área do empreendimento. Em seguida, definiu-se uma malha irregular das sondagens levando-se em consideração os pontos críticos, a situação topográfica e área de entorno. A sonda foi cravada a 1,0 m abaixo da superfície do terreno sendo parcialmente retirada a 25 mm,



onde foi realizada a medição de Compostos Orgânicos Voláteis - VOC com profundidade de 0,5 e 1,0 m. As medições obtidas foram analisadas com o uso de um fotoionizador para a medição de VOC da marca Gastech Innova.

Segundo Investigação Ambiental Preliminar, as medições dos valores VOC foram baixas e concluiu-se que não houve valor significativo na área do empreendimento e a Matriz de Decisão para Execução da Investigação Ambiental em SASC totalizou 3 pontos, não sendo, portanto, identificada a necessidade de realização da Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória.

O Relatório de Investigação Ambiental Preliminar foi encaminhado para a Gerência de Área Contaminada – GERAC da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM para serem avaliados e caso necessário, sejam tomadas as devidas providências.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº. 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Resíduos Sólidos: As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO, embalagens de óleo lubrificante, estopas, filtros e resíduos orgânicos).

Medidas Mitigadoras: O empreendimento possui local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I são armazenados em tambores de 200 L, em área coberta, piso impermeabilizado e dotado de bacia de contenção. O lodo da caixa SAO, filtros, estopas contaminadas, trapos e EPI's contaminados por óleo são recolhidos e destinados à empresa RESI SOLUTION – TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. As embalagens plásticas são destinadas à empresa GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAS LTDA – GRI. E, o óleo lubrificante usado é recolhido e destinado à empresa PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA. Os resíduos Classe II são coletados pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares.

Efluentes Líquidos: Os efluentes gerados no posto possuem características oleosas, gerados nos processos de troca de óleo, abastecimento e descarga de combustíveis. Também possuem características domésticas/sanitários.

Medidas mitigadoras: A pista de abastecimento possui canaletas de contenção na projeção da cobertura, sendo que os efluentes líquidos industriais gerados durante as lavagens dos pisos e equipamentos, são direcionados para a caixa SAO. O efluente doméstico é tratado em uma fossa-



filtro. Os efluentes tratados, tanto da caixa SAO quanto da fossa-filtro são lançados em um sumidouro.

Contaminação do Solo e do Lençol Freático: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas perfil do solo, com a consequente contaminação.

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui câmaras de acesso à boca de visita em todos os tanques. O *sump* dos tanques tem por finalidade conter possíveis vazamentos nas conexões hidráulicas de saída de tanque. Juntamente com o *sump* foram instalados os *boots* de vedação que garante a vedação dos reservatórios de proteção para tanques e bombas na entrada da tubulação. As bombas possuem em suas bases, *sumps* estanques, impermeáveis e também dotadas de válvulas de retenção (*check valve*), junto a sucção de cada bomba. As tubulações são de polietileno de alta densidade (PEAD) para linhas enterradas. A pista de abastecimento e a troca de óleo são concretados e possuem canaletas interligadas a caixa SAO. Também são realizados periodicamente testes de estanqueidade do SASC, onde são avaliados possíveis vazamentos e contaminações no solo. Conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 108/2007, para empreendimentos existentes com SASC com parede dupla, conforme NBR 13.785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser testado a cada 60 (sessenta), sendo o caso em questão.

Acidentes, incidentes, explosões e saúde: Os riscos de acidentes, incidentes e explosões podem ser decorrentes de falha humana e/ou operacional e o contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes.

Medidas mitigadoras: Estes riscos e danos à saúde são controlados através do treinamento periódico dos funcionários para o Plano de Atendimento a Emergência – PAE e para o Programa de Segurança e Meio Ambiente. Além destes, o posto possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB SÉRIEMG nº. 058016, DE 10/09/2015, válido até 08/09/2018, atestando que o mesmo possui medidas de segurança contra incêndios.

8. PROGRAMAS E PLANOS AMBIENTAIS

Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais

O Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais estabelece os procedimentos básicos visando garantir a operacionalidade dos equipamentos e sistemas de forma confiável, reduzindo os riscos de falhas e incidentes.

Plano de Atendimento a Emergências - PAE

O PAE tem como objetivo orientar a empresa quanto às medidas preventivas de acidentes, bem como aquelas direcionadas ao controle de situações de emergências ou riscos, uma vez que o comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool e gás veicular oferece potencial risco e dano ao patrimônio da organização, público externo e meio ambiente. Os



procedimentos necessários para combater sinistros são aplicados através de treinamentos e simulados realizados com todos os funcionários da empresa.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, contemplando os aspectos referentes à geração, minimização, reutilização, segregação, acondicionamento, coleta, manipulação, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final e tem como objetivo principal buscar minizar a geração de resíduos na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição.

9. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

O empreendimento **AUTO POSTO PERIM LTDA** formalizou o Processo Administrativo – PA nº. 03498/2001/005/2014, referente à Revalidação de Licença de Operação – RevLO, sendo que este foi arquivado devido ao não cumprimento da solicitação de informações complementares.

Em 15/04/2016, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e em 18/07/2016 foi formalizado o Processo Administrativo – PA nº. 03498/2001/006/2016, referente à Licença de Operação Corretiva – LOC. Foi verificado o cumprimento da Cláusula Segunda do TAC firmado em 15/04/2016, através dos protocolos SIAM nº. 977061/2017, de 26/08/2016 e nº. 669503, de 19/06/2017. O empreendedor solicitou prorrogação do prazo de vigência do TAC firmado em 15/04/2016, através do protocolo SIAM nº. 0193078/2017, em 21/02/2017, porém, o mesmo não foi apreciado a tempo.

Em 20/11/2017, o empreendedor solicitou a assinatura de um novo TAC, através do Protocolo SIAM nº. 1314112/2017 e no dia 21/11/2017, a equipe técnica da SUPRAM LM realizou vistoria no empreendimento, sendo gerado o Relatório de Vistoria – RV nº. 088/2017 e constatou que no momento da vistoria o empreendimento estava em pleno funcionamento, sendo lavrado os Auto de Fiscalização nº 34558/2017 e Auto de Infração nº. 87863/2017.

O novo TAC foi firmado em 29/11/2017 e teve como condicionantes: “Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico que comprove a remoção, armazenamento e/ou destinação correta dos Resíduos de Construção Civil – RCC e da sucata dispostos na área do empreendimento”; “Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico da comprovação da manutenção do Sistema Separador Água e Óleo – SAO e “Apresentar laudo contendo a análise do Monitoramento do Efluente Líquido, após a realização da manutenção, oriundo do Sistema SAO”, sendo cumprido satisfatoriamente no tempo estipulado, conforme Protocolo SIAM nº. 0031627, em 12/01/2018.

10. DISCUSSÃO

Em vistoria realizada no empreendimento, verificou-se a necessidade de realização de algumas adequações, sendo assim, o empreendedor realizou a manutenção da caixa SAO, remoção dos RCC e promoveu a adequação dos dispositivos de descarga selada que estavam danificados.

Após análise da documentação juntada ao processo de LOC, e vistoria realizada no local de operação do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais gerados serão minimizados ou



compensados, ressalvando os itens apresentados nas condicionantes listadas no corpo deste Parecer, conforme, Anexo I.

11. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o **DEFERIMENTO** dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento **AUTO POSTO PERIM LTDA** para a atividade de “postos revendedores de combustíveis”, no município de Governador Valadares/MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () Não (X) Sim

13. VALIDADE

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos.

14. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Auto Posto Perim LTDA.

Anexo II. Programa de automonitoramento da licença de operação corretiva do Auto Posto Perim LTDA.

Anexo II. Relatório fotográfico do Auto Posto Perim LTDA.



ANEXO I. CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DO AUTO POSTO PERIM LTDA

Empreendedor: AUTO POSTO PERIM LTDA

Empreendimento: AUTO POSTO PERIM LTDA

Atividade: Postos revendedores de combustíveis.

Código DN nº. 74/2004: F-06-01-7

CNPJ: 71.221.600/0001-28

Município: Governador Valadares

Referência: Licença de Operação Corretiva

Processo: 03498/2001/006/2016

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC).
02	Apresentar, <u>ANUALMENTE, todo mês de JUNHO</u> , relatório consolidado, discutido e conclusivo, comprovando a execução dos programas e medidas mitigadoras listadas neste Parecer Único.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC).
03	Apresentar, <u>ANUALMENTE, todo mês de JUNHO</u> , relatório fotográfico da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC).
04	Apresentar, <u>ANUALMENTE, todo mês de JUNHO</u> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM nº. 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original ou cópia autenticada).	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC).
05	Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste. OBS: O posto possui monitoramento eletrônico intersticial contínuo e conforme a DN COPAM nº. 108/2007 deverá ser realizado a cada 60 (sessenta) meses a partir da data de realização do último teste realizado (Janeiro/20016).	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC).



06	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB SÉRIE MG nº. 058016, de 10/09/2015, válido até 08/09/2018.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
-----------	--	---

A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.

Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via Ofício, mencionando o número do processo administrativo com respectiva cópia digital.

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração do conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 47383/2018.



ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO AUTO POSTO PERIM LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 01: Entrada da Caixa SAO. Ponto 02: Saída da Caixa SAO.	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Ponto 01: Entrada da Fossa Séptica. Ponto 02: Saída da Fossa Séptica.	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de **amostras compostas** para os parâmetros **DBO** e **DQO** pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar ANUALMENTE, todo mês de JUNHO, dos anos subsequentes a emissão da licença, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Ainda, o *relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN nº. 216/2017.*

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento e o órgão ambiental deverá ser **imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.**

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Programa de Gestão de Resíduos Sólidos

Enviar ANUALMENTE, todo mês de JUNHO, dos anos subsequentes a emissão da licença, a SUPRAM LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no



mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									nº. processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - Perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do **transportador**.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar **previamente à SUPRAM LM**, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
 - *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



ANEXO III. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO AUTO POSTO PERIM LTDA



Foto 01 – Vista geral do posto.



Foto 02 – Vala de troca de óleo dentro da pista de abastecimento.



Foto 03 – Bomba de abastecimento aberta.

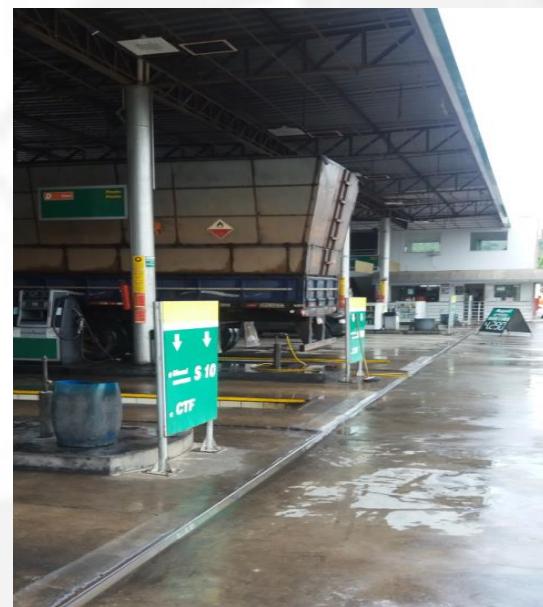


Foto 04 – Canaletas de contenção dentro da cobertura da pista de abastecimento.